

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - RAIÁ DROGASIL S.A. de 15/04/2026

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Caso o Acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, é imprescindível que todos os campos do presente Boletim de Voto a Distância ("Boletim") sejam preenchidos, sendo certo que este Boletim somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral, se observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão estar rubricadas; e (iii) a última página deverá estar assinada pelo Acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. A Raia Drogasil S.A. ("Companhia") poderá dispensar o reconhecimento de firma, a notariação e a consularização dos documentos apresentados, conforme o caso. A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em idiomas português, inglês ou espanhol ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas. Recomenda-se, além das informações acima, a indicação de endereço de e-mail para facilitar a comunicação entre a Companhia e o Acionista.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante Os acionistas que optarem por exercer o direito de voto a distância por meio do Boletim podem: (i) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviço aptos para tanto nos termos da Resolução CVM nº 81/22, ou (ii) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, conforme orientações abaixo: - se enviar diretamente à Companhia, encaminhar os seguintes documentos: via física do boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado à mão. Também será aceito o envio do Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado digitalmente. Solicitamos o envio da via original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos de identificação: (a) Pessoa Física: documento de identidade com foto do Acionista/representante legal; (b) Pessoa Jurídica: documento de identidade com foto do representante legal, Contrato/Estatuto Social consolidado e atualizado, e documentos que comprovem poderes de representação; (c) Fundo de Investimento: todos os documentos indicados no item (b) com relação ao seu administrador ou gestor e regulamento consolidado e atualizado. Para os itens acima, caso a pessoa seja representada, há necessidade de apresentar a identidade com foto do representante legal/procurador. O Acionista deverá protocolar o Boletim e a documentação na Companhia até 4 dias antes da Assembleia Geral Extraordinária, isto é, até 11/04/2026 inclusive (conforme artigo 27 da Resolução CVM nº 81/22). Boletins recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados. As vias digitalizadas dos documentos requeridos poderão ser enviadas ao e-mail abaixo, sendo também necessário envio da via original do Boletim e cópia autenticada dos documentos à Companhia até 11/04/2026. - por prestadores de serviços: transmitir suas instruções para (i) seus respectivos custodiantes; (ii) a central depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; ou (iii) a Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas no depositário central. - caso sejam identificadas instruções de voto conflitantes e o acionista não esclareça o conflito tempestivamente, a instrução de voto para a matéria considerada conflitante será desconsiderada. - caso o Acionista envie mais de um Boletim, para evitar que sua instrução de voto possa ser considerada conflitante, é recomendável que ele encaminhe sua eventual nova instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado.
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação. Raia Drogasil S.A. Departamento Jurídico Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 3.097 São Paulo, SP CEP 05339-900 E-mail: juridico.societario@rd.com.br
Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - RAIÁ DROGASIL S.A. de 15/04/2026

Itaú Corretora de Valores S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar
São Paulo, SP | CEP 04538-132
Telefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h
E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RADL3]

1. Aprovação do Segundo Aditivo ao Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia aprovado em 15 de setembro de 2020

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RADL3]

2. Alteração do Estatuto Social da RD Saúde para: (a) esclarecer as hipóteses de aprovação de aumento de capital social da Companhia pelo Conselho de Administração dentro do limite de capital autorizado; (b) incluir previsão sobre o ajuste automático do capital autorizado em caso de grupamento ou desdobramento de ações; (c) incluir expressamente como competência do Conselho de Administração a declaração de juros sob capital próprio e bonificação de ações; (d) alterar a composição, mandato e as competências da Diretoria da Companhia, com a inclusão do cargo de Diretor(a) Vice-Presidente Supply Chain, bem como alterar as regras aplicáveis para a realização das reuniões do órgão; (e) excluir a previsão sobre a necessidade de apresentação, pelos acionistas, do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade, para participação das assembleias da Companhia; (f) alterar as regras aplicáveis à declaração de juros sob capital próprio e declaração de dividendos intermediários e intercalares, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, excluindo a necessidade de ratificação pela assembleia; e (g) ajustar a numeração e referências cruzadas, em razão das alterações propostas acima, bem como aprovar outros, ajustes de consistência e aprimoramento de redação

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RADL3]

3. Consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações descritas na deliberação 2 acima, se aprovadas

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____